



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO	Nº 10/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	17/04/2026, às 17H.
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	23/04/2026, às 17H30MIN.
LOCAL E MEIO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTA	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DA DISPENSA NO SITE.	

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, procedimento eletrônico sem sistema de lances, por envio eletrônico de propostas, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, e que, nas datas e horários supracitados estaremos abertos a receber propostas e documentação para a dispensa de licitação em destaque.**

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone: (54) 3291-9914 - WhatsApp (54) 3291 2752, ou ainda através do site oficial <https://www.camarasaomarcos.rs.gov.br/> na aba "licitações" escolher a modalidade "Processo de Dispensa Eletrônica" ou através do e-mail: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Tem o presente instrumento por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica, com fornecimento de equipamentos e profissional habilitado, incluindo a captura e entrega digital das imagens, destinados às Sessões Solenes da Câmara Municipal de São Marcos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica presencial, registro técnico e disponibilização digital de imagens das Sessões Solenes da Câmara Municipal de São Marcos, compreendendo a captação de fotografias em padrão adequado para uso institucional, seleção dos arquivos produzidos, tratamento básico de imagem e entrega em formato digital compatível com arquivamento, divulgação oficial e preservação da memória institucional, para atendimento das demandas ao longo do exercício de 2026.	Evento	Até 8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00

1.1 As quantidades indicadas possuem caráter estimativo, não gerando à Contratada direito à aquisição ou ao pagamento do quantitativo total caso a demanda efetiva seja inferior ao previsto.

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

1.2 Na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do serviço, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, sejam de que naturezas forem.

1.3 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, observadas as condições de entrega, recebimento e pagamento definidas neste documento e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse por meio eletrônico informado neste Instrumento. A Dispensa de Licitação, será realizada sem utilização de sistema eletrônico de lances, com recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail institucional: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br).

3.2 As propostas recebidas permanecerão sob guarda da Câmara Municipal até o encerramento do prazo para envio, sendo posteriormente divulgadas no sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos. É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta identificação do e-mail, do assunto e o envio dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidas propostas encaminhadas fora do prazo, ainda que por falha técnica do remetente.

3.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa do serviço, com informações que possibilitem a sua avaliação conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas com deslocamento, impostos, frete, entre outros.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

3.5 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

3.6 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 Deverão constar na proposta os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, e correio eletrônico, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

3.8 Uma vez enviada a proposta no e-mail, a empresa NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

- a – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- c - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;
- d - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
- e - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em vigor.
- f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em vigor;

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao estimado, quando incompatíveis com os preços de mercado.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento de propostas, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor por item será declarada vencedora.

5.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, mediante convocação dos interessados para acompanhar o ato.

5.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, será examinada as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, exceto, na hipótese do item 5.4.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior (5.3), constatado que o preço das ofertas subsequentes for muito superiores aos preços praticados no mercado, o processo poderá ser revogado por motivo de interesse público, sendo realizada nova pesquisa de preços e aberto novo processo de contratação.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE A ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A solução consiste na contratação de empresa para execução, sob demanda, da cobertura fotográfica das Sessões Solenes ao longo do exercício de 2026, incluindo captação das imagens, registro dos principais momentos institucionais, seleção técnica, tratamento básico e entrega digital organizada.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

6.2 A execução será precedida de comunicação formal pela Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando data, horário, local e características do evento. A contratada deverá confirmar o atendimento, comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e realizar a cobertura completa da solenidade, contemplando ambiente, autoridades, homenageados e atos protocolares.

6.3 Após a realização do evento, a contratada deverá proceder à seleção e tratamento básico das imagens e realizar a entrega digital até às 10h (dez horas) do dia útil seguinte, em formato adequado para uso institucional.

6.4 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, disponibilizando profissional com experiência em fotografia de eventos institucionais, atuando com discrição, pontualidade e observância ao protocolo do ambiente legislativo.

6.5 Deverá utilizar equipamentos próprios em condições adequadas, garantindo qualidade compatível com uso institucional. As imagens entregues deverão apresentar nitidez, bom enquadramento, exposição adequada e resolução suficiente para arquivamento e divulgação.

6.6 A execução ocorrerá sob demanda, limitada a até 8 eventos no período, devendo a contratada manter canal de comunicação ativo com a Administração. As imagens deverão ser entregues no prazo estabelecido, não podendo apresentar falhas que comprometam sua utilização, salvo situações excepcionais não imputáveis à contratada.

6.7 A contratada deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. As imagens produzidas serão disponibilizadas sem restrição de uso institucional pela Câmara, respeitados os direitos morais do autor.

6.8 A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, por sessão solene efetivamente coberta, mediante disponibilização digital das imagens produzidas, após a realização de cada evento demandado.

6.9 O recebimento provisório ocorrerá com a verificação inicial, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, de que houve a execução da cobertura e o envio do material correspondente, bem como da presença dos elementos mínimos exigidos para análise.

6.10 O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência da conformidade técnica e quantitativa do serviço executado, incluindo verificação da qualidade das imagens, adequação do conteúdo registrado à solenidade realizada, observância do prazo de entrega e atendimento às demais condições previstas no contrato.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, ou via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

7.2 O pagamento ficará condicionado:

- I – à verificação da conformidade dos serviços executados;
- II – à inexistência de pendências quanto às obrigações da contratação;
- III – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

7.3 Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

c - Não cumprimento das obrigações deste Edital, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

7.4 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente poderão participar da Dispensa Eletrônica de Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e seus anexos.

9.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

9.4 Todas as despesas com a aquisição do presente objeto serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal: 101311.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

9.5 A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

9.6 Constitui anexos deste Edital:

- Anexo I - Modelo da Proposta de Preço.
- Anexo II - Termo de Referência - TR

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 17 de abril de 2026.

**ANTONIO LUIZ
BROCHETTO:14735830049**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 15:51:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Antônio Luiz Brochetto
Presidente

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 17 de abril de 2026.

**FERNANDO
FACHINI:01273036000**

Assinado digitalmente por FERNANDO FACHINI:01273036000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO FACHINI:01273036000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 15:50:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fernando Fachini – Matrícula: 2103
Assessor Jurídico

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Declaramos ainda, que conhecemos os termos do Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2026 e seus anexos, e se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações neles estabelecidas.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de cobertura fotográfica presencial, registro técnico e disponibilização digital de imagens das Sessões Solenes da Câmara Municipal de São Marcos, compreendendo a captação de fotografias em padrão adequado para uso institucional, seleção dos arquivos produzidos, tratamento básico de imagem e entrega em formato digital compatível com arquivamento, divulgação oficial e preservação da memória institucional, para atendimento das demandas ao longo do exercício de 2026.	Evento	Até 8	R\$	R\$

São Marcos, de abril de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica presencial, registro técnico e disponibilização digital de imagens das Sessões Solenes da Câmara Municipal de São Marcos, compreendendo a captação de fotografias em padrão adequado para uso institucional, seleção dos arquivos produzidos, tratamento básico de imagem e entrega em formato digital compatível com arquivamento, divulgação oficial e preservação da memória institucional, para atendimento das demandas ao longo do exercício de 2026.	Evento	Até 8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o registro fotográfico adequado das Sessões Solenes promovidas pela Câmara Municipal, que constituem eventos oficiais destinados a homenagens, reconhecimentos públicos e demais atos institucionais relevantes. Tais registros são essenciais tanto para a preservação da memória institucional quanto para garantir a transparência, a publicidade e a comunicação das atividades legislativas à sociedade.

A ausência de cobertura especializada pode comprometer a qualidade das imagens e inviabilizar sua utilização em meios oficiais, além de ocasionar perda de registros históricos importantes. A contratação, portanto, contribui para a padronização dos registros, melhoria da qualidade técnica, continuidade do atendimento e fortalecimento da transparência pública, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades administrativas da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para execução, sob demanda, da cobertura fotográfica das Sessões Solenes ao longo do exercício de 2026, incluindo captação das imagens, registro dos principais momentos institucionais, seleção técnica, tratamento básico e entrega digital organizada.

A execução será precedida de comunicação formal pela Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando data, horário, local e características do evento. A contratada deverá confirmar o atendimento, comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e realizar a cobertura completa da solenidade, contemplando ambiente, autoridades, homenageados e atos protocolares.

Após a realização do evento, a contratada deverá proceder à seleção e tratamento básico das imagens e realizar a entrega digital até às 10h (dez horas) do dia útil seguinte, em formato adequado para uso institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, disponibilizando profissional com experiência em fotografia de eventos institucionais, atuando com discrição, pontualidade e observância ao protocolo do ambiente legislativo.

Deverá utilizar equipamentos próprios em condições adequadas, garantindo qualidade compatível com uso institucional. As imagens entregues deverão apresentar nitidez, bom enquadramento, exposição adequada e resolução suficiente para arquivamento e divulgação.

A execução ocorrerá sob demanda, limitada a até 8 eventos no período, devendo a contratada manter canal de comunicação ativo com a Administração. As imagens deverão ser entregues no prazo estabelecido, não podendo apresentar falhas que comprometam sua utilização, salvo situações excepcionais não imputáveis à contratada.

A contratada deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. As imagens produzidas serão disponibilizadas sem restrição de uso institucional pela Câmara, respeitados os direitos morais do autor.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados no mercado para objeto de mesma natureza e compatíveis com a especificação do serviço de cobertura fotográfica por evento.

Como memória de cálculo resumida, considera-se a estimativa de até 8 (oito) eventos no exercício de 2026, multiplicada pelo valor unitário apurado na pesquisa de preços válida para o objeto. Com base na referência preliminar constante dos estudos da contratação, adota-se, para fins de planejamento, o valor unitário estimado de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por evento, resultando em valor total estimado de até R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Por se tratar de contratação por demanda, o quantitativo estimado constitui limite máximo para planejamento, não gerando obrigação de execução integral, de modo que o pagamento ficará restrito aos eventos efetivamente solicitados e realizados.

Os valores detalhados e as fontes utilizadas estarão no anexo de pesquisa de preços do processo, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, durante a vigência contratual até 31 de dezembro de 2026. Cada solicitação será formalizada por ordem de serviço contendo as informações necessárias à execução.

A contratada será responsável por toda a logística, equipamentos, deslocamento e execução do serviço. Caberá à Administração informar as demandas, permitir o acesso ao local e realizar o acompanhamento e aceite dos serviços.

Considera-se atendimento mínimo da demanda a entrega de conjunto de imagens que contemple os principais momentos da solenidade, tais como abertura, composição da mesa, homenageados, pronunciamentos e registros institucionais.

O aceite considerará a efetiva realização da cobertura, a qualidade técnica das imagens, o cumprimento dos prazos e a adequação do conteúdo ao evento. Eventuais falhas poderão ensejar solicitação de correção sem ônus adicional.

A Câmara Municipal poderá cancelar ou reagendar eventos, sem ônus para as partes, desde que a comunicação ocorra com antecedência mínima razoável, não sendo devido qualquer pagamento à contratada nos casos em que o serviço não tenha sido iniciado.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Deise Maurina, competindo ao gestor da contratação acompanhar a execução em nível gerencial e a fiscal da contratação verificar, de modo direto e contínuo, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constituem atribuições da fiscalização verificar a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento do objeto e subsidiar o gestor quanto à autorização de pagamento e à eventual aplicação de medidas administrativas.

As não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, com fixação de prazo para saneamento, quando cabível.

O descumprimento de obrigações, a reincidência de falhas, a prestação inadequada do serviço, a ausência de correção tempestiva ou a perda das condições de habilitação poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá resultar na aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade da penalidade.

9. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, por sessão solene efetivamente coberta, mediante disponibilização digital das imagens produzidas, após a realização de cada evento demandado.

A contratada deverá entregar as imagens até às 10h (dez horas) do dia seguinte à realização do evento em formato digital.

O recebimento provisório ocorrerá com a verificação inicial, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, de que houve a execução da cobertura e o envio do material correspondente, bem como da presença dos elementos mínimos exigidos para análise.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência da conformidade técnica e quantitativa do serviço executado, incluindo verificação da qualidade das imagens, adequação do conteúdo registrado à solenidade realizada, observância do prazo de entrega e atendimento às demais condições previstas no contrato.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, ou via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros relacionada à execução contratual, que possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução da presente contratação, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações da contratação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Fica a empresa fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação. Para buscar o melhor preço na contratação, o processo para dispensa de licitação será publicado no site da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme procedimentos contidos no aviso de contratação direta/Edital visando o recebimento de propostas. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações do objeto.

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação a seguinte documentação de habilitação para a efetivação da contratação:

- a** – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;
- d** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
- e** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em vigor.
- f** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em vigor;

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao estimado, quando incompatíveis com os preços de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 101311

Categoria: 3.3.3.90.39.59.02.00.00

Descrição: Serviços de Fotografia PJ

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do Processo de Compras nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2026 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 14 de abril de 2026.

Deise Maurina – Matrícula 2106
Secretária-Geral

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752